



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET - **RETIFICADO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2022

MENOR VALOR UNITÁRIO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO?

Obtivemos através do endereço eletrônico www.aguasdaprata.sp.com.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão Geral de Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3642-1021 – Ramal 202.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

EDITAL – RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2022

PROCESSO N.º 107/2022

MENOR VALOR UNITÁRIO

2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA.

PRÊAMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2022

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, nº 485 – Centro – Águas da Prata – SP.

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura, nesta Municipalidade, de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 06/2022, Processo n.º 107/2022**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA**, que será regido por este instrumento, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como as demais declarações complementares serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da presente licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

A sessão de processamento do certame será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada na Av. Washington Luiz, n.º 485 – Centro, iniciando-se no **dia 18 de novembro de 2022, às 10h00** (horário de Brasília) e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

3

I – OBJETO

1 – **Descrição** – A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME REGRAS DESCRITAS NESTE EDITAL e especificações contidas no **Anexo I**.

II – PARTICIPAÇÃO

1 – **Participantes** – Poderão participar do certame os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Fornecedores Individuais de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1.1 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

1.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** por DAP ano/entidade executora e obedecerá às seguintes regras:

1.2.1 – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/ano/entidade executora.

1.2.2 – Para comercialização com os grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

1.2.3 – Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

1.3 – Na hipótese de ocorrer cisão, fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira cooperativa ou associação, que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

1.4 – O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste certame.

2 – **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

b) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993;

c) possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a Comissão Permanente de Licitação, o subscritor do edital, nos termos do artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993;

d) tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei n.º 12.529/2011;

e) estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998;

f) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992;

g) tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

h) tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação.

3 – **Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

4 – **Atendimento das Condições** – A participação nesta licitação também implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

1 – **Apresentação dos Envelopes** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, de papel opaco, fechados e indevassáveis, rubricados nos fechos, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2022
PROCESSO N.º 107/2022

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2022
PROCESSO N.º 107/2022

2 – **Apresentação da Proposta** – A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 – **Forma de Apresentação dos Documentos** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4 – **Declarações Complementares** – As licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados acima, as seguintes declarações complementares:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de impedimento legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**.

4.1 – A apresentação das declarações complementares previstas nas alíneas “b” e “c” acima deve ser feita apenas pelas licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

IV – HABILITAÇÃO

Consoante artigo 40 do Decreto 10.024/2019, para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à regularidade fiscal perante Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do ar. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

1 – **Julgamento da Habilitação** – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 – Grupos Informais de Agricultores Familiares:

Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no período determinado, os documentos relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou o Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, na forma do art. 27, §2º, inc. II, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção, conforme **Anexo V**.

1.1.2 – Grupos Formais de Agricultores Familiares:

Os Grupos Formais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

7

tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

f) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, na forma do art. 27, §3º, inc. II, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

h) declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção, conforme **Anexo V**.

1.1.3 – Fornecedor Individual (Não Organizado em Grupo):

O Fornecedor Individual (Não Organizado em Grupo) deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou o Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias, na forma do art. 27, §1º, inc. II, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

e) declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção, conforme **Anexo V**.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 – Grupos Informais de Agricultores Familiares:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada participante do grupo;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, de cada participante do grupo.

1.2.2 – Grupos Formais de Agricultores Familiares:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

8

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

1.2.3 – Fornecedor Individual (Não Organizado em Grupo):

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), de cada participante do grupo;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, do fornecedor individual.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1 – Validade das Certidões – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – Esclarecimentos de Dúvidas – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor de documentos e declarações deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

2.3 – Isenções e Imunidades – A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4 – Forma de Apresentação – Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

2.4.1 – A autenticação dos documentos que assim o exigirem poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

9

2.5 – **Esclarecimentos** – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.6 – **Inabilitação** – A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.7 – Todas as certidões e declarações apresentadas para efeito de habilitação devem estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação da empresa.

V – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA

1 – **Elementos da Proposta** – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome ou denominação, endereço, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ e a inscrição estadual da licitante ou número do CPF, número da DAP;
- b) número do processo e do Chamamento Público;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) data da proposta e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura;
- f) declaração de que não haverá outros custos que não sejam aqueles já mencionados, sendo ônus da futura contratada as despesas com viagens, refeições e hospedagem de seu pessoal, os encargos sociais e outros tributos que, por ventura, possam incidir, além de outros custos aqui não previstos;
- g) o nome e a assinatura da proponente, do representante legal da proponente ou do procurador.

1.1 – As propostas não poderão impor condições e deverão se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

1.2 – O valor proposto pela Municipalidade para aquisição dos itens descritos contempla todos os custos, entre eles o de frete e embalagem.

1.2.1 – Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da proponente.

1.3 – Os participantes devem garantir a continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta permanente dos alimentos, para que não haja prejuízo na qualidade de atendimento às escolas.

3 – **Cotação Inferior** – Não será admitida cotação inferior à quantidade estabelecida neste Edital.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

4 – **Oferta** – A oferta permanecerá fixa e irrevogável.

VI – JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Para seleção, os projetos de venda (**modelos no Anexo VIII**) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

11

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

VII – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1 – **Amostras** – A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens componentes do objeto deste Pregão deverá (ão), no prazo 03 (três) dias úteis, apresentar amostra dos produtos no endereço abaixo, devendo constar a identificação da empresa e o item do edital.

1.1 – As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, na Avenida Armando Salles de Oliveira, n.º 1.080, Centro, Águas da Prata – SP.

VIII – DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

1 – **Desclassificação** – Serão desclassificados os projetos que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresentem preço baseado exclusivamente em projetos dos demais interessados.

1.1 – A análise pela Comissão Permanente de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os projetos:

a) cujo objeto não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

c) que apresentarem preços unitários superiores aos determinados no **Anexo I**, nos termos do artigo 48, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos os produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

d) não atenderem às exigências contidas no edital deste Chamamento.

1.2 – Quando todos os projetos forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

12

IX – REGIME DE EXECUÇÃO

1 – **Regime de Execução** – A Contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções: CD/FNDE nº 26/2013, CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, com a respectiva nota fiscal dos produtos entregues, sob pena de não recebimento.

X – CONTRATAÇÃO

1 – **Celebração do Contrato** – Após a homologação, a proponente será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 – O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela Proponente e aceita pela Contratante.

1.2 – Alternativamente, a critério da Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da Proponente mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

2 – **Manutenção das Condições de Habilitação** – Se, por ocasião do contrato, algum dos documentos apresentados pela Proponente para fins de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

3 – **Condição de Celebração** – Constitui condição para a celebração do contrato, a apresentação do Alvará de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária, em nome da Proponente.

a) a indicação de gestor encarregado de representar a Adjudicatária com exclusividade perante a

4 – **Celebração Frustrada** – A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o descumprimento das condições dos subitens 2 e 3 deste item X, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Proponente às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outra licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada as regras descritas neste Edital.

4 – **Condições Contratuais** – O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

iguais e sucessivos períodos, até o limite legal e desde que a Contratada esteja realizando os serviços a contento.

4.1 – Deverão ser respeitadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

13

XI – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – **Recebimento** – O objeto da presente licitação será recebido, provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, nos locais, endereços e horários indicados no Anexo I, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

1.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

1.2 – Constatadas irregulares no objeto contratual, a Contratante poderá:

a.1) na hipótese de eventual substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.3 – A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

1.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo que a ocorrência de irregularidade decorrente da execução contratual não implique em corresponsabilidade à Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

2 – **Recebimento Definitivo** – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII – PAGAMENTO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

14

1 – **Pagamento** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

2 – **Notas Fiscais Errôneas** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – **Forma do Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.

3.1 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – **Garantia** – Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – **Espécies** – A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência por escrito faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa equivalente a 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do item, por atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do item, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção da alínea “d”.

2 – **Autonomia** – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, além de não impedir que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

3 – **Descontos** – A Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas à Contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

4 – **Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção** – A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

5 – **Uso Irregular de Madeira Exótica ou Nativa da Flora Brasileira** – O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual n.º 53.047/2008 sujeitará a Contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

XV – IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 – **Forma** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por escrito, desde que arguidas até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail: licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br.

1.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e devem ser dirigidas ao Pregoeiro.

1.2 – A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

2 – **Decisão** – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

16

2.2 – As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3 – **Aceitação Tácita** – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

XVI – DAS FONTES DE RECURSOS E VALOR ESTIMADO

1 – **Fontes de Recursos** – No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através da dotação orçamentária **SEMED n.º 02.03.03-123062006-3390.30.00.**

XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.DAS DEFINIÇÕES

- I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

17

- XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
- XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

2. DA HIPÓTESE DE TRATAMENTO

Em observância as diretrizes advindas na Lei na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709/18, em havendo eventual tratamento de dados pessoais oriundos deste processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Águas da Prata, na qualidade de Operadora de Dados, declara que se ampara na hipótese de tratamento de dados prevista no art. 7º, V:

V – quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

Haja vista que o processo licitatório se insere contexto de procedimentos preliminar à execução de contrato.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3. DOS DIREITOS DOS TITULARES

Nos termos do art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

4. DO ENCARREGADO DE DADOS

A Controladora Interna da Prefeitura foi nomeada como Encarregada de Dados, Srta.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Bruna Luísa Anadão.

Nesta esteira, cumpre informar o canal de atendimento criado pela Controladora objetivando o atendimento de tais demandas: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – **Interpretação** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – **Omissões** – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que reza a Lei n.º 8.666/1993.

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

3 – **Publicidade** – A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Av. Washington Luiz, n.º 485, Centro – Águas da Prata SP.

4 – **Saneamento de Erros e Falhas** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1 – As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste certame.

4.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5 – **Atas** – Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

5.1 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

20

6 – **Princípio da Igualdade** – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7 – **Força Maior** – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

7.1 – A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

8 – **Revogação e Anulação** – A Comissão Permanente de Licitações do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da citada lei.

9 – **Prazos** – Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10 – **Foro** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, ainda que haja outro mais privilegiado.

11 – **Anexos** – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Cooperativa;

Anexo V – Declaração Anticorrupção;

Anexo VI – Termo de Credenciamento;

Anexo VII – Minuta do Contrato de Concessão;

Anexo VIII – Modelo de Projeto.

Águas da Prata, 21 de outubro de 2022.

REGINA HELENA JANIZELO MORAES

Prefeita Municipal



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I

Termo de Referência

21

1 – Objeto:

1.1 – Chamamento público objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – Entrega Parcelada.

2 – Justificativa:

2.1 – A Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Prata, com intuito de atender as demandas de suas Secretarias e garantir o pleno atendimento e funcionamento de suas atividades, pretende, a futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios, para preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município e aos beneficiários das Secretarias e Programas Sociais do Município. Tal contratação tem o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos e indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais, durante o período de vigência do contrato. Dessa forma, faz-se justa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar que dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações a realização do certame.

3 – Descrição dos Itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNIT. MÉDIO	TOTAL
1	001.006.291	Suco de Laranja: Integral pasteurizado, sem adição de açúcar, refrigerado, embalagem fracionada em sachês de polietileno atóxico de 200ml pronto para o consumo, contendo data de fabricação e lote impressos na embalagem. Ser fabricado dentro da legislação vigente para alimentos	UNIDADE	11.000	R\$ 2,28	R\$ 25.080,00
2	001.005.184	Batata escovada - Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Ausência de cor esverdeada, sem brotos.	KG	500	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00
3	001.005.186	Brócolis tipo Japonês , in natura - Qualidade Exigida: 1ª Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: sem áreas amareladas, sem as folhas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionado em sacos plásticos limpos, transparentes e resistentes	KG	150	R\$ 15,55	R\$ 2.332,50



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

22

4	001.005.187	Batata doce - lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e limpos, conforme quantidade solicitada.	KG	300	R\$	5,97	R\$	1.791,00
5	001.005.185	Beterraba - Qualidade exigida; sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Acondicionada em sacos plásticos limpos, transparentes e resistentes	KG	80	R\$	6,50	R\$	520,00
6	001.005.188	Couve Flor tipo 08 - nova, sem as folhas - de 1ª qualidade, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	100	R\$	7,68	R\$	768,00
7	001.005.190	Cebola - de 1ª qualidade, tamanho médio, nova, com casca, compacta e firme, são, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	300	R\$	5,14	R\$	1.542,00
8	001.005.191	Cenoura in natura - Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	250	R\$	6,40	R\$	1.600,00
9	001.005.214	Repolho - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas são, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	200	R\$	7,44	R\$	1.488,00
							TOTAL	R\$ 40.256,50

4 – Condições de Fornecimento:

4.1 – Após a assinatura do contrato, serão emitidas as requisições de compra, na medida das necessidades da municipalidade.

4.2 – O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

4.3 – As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação à Contratada, sendo que o transporte dos alimentos



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

constantes deverá ser efetuado em conformidade com a Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004 – ANVISA.

4.4 – Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da municipalidade.

4.5 – A entrega deverá ser parcelada e agendada, semanalmente, ou de acordo com a necessidade da municipalidade, no horário das 08h às 14h.

4.6 – Locais de entrega:

- a) EMEB Felipe Urtado Serrato – Rua XV de Novembro, s/n.º, no distrito de São Roque da Fartura;
- b) EMEB Prof.º Dr. José Marcelo de Almeida – Rua Manoel Diogo Gonçalves, s/nº, Bairro da Cascata;
- c) EMEB Gabriela Loyola de Andrade – Rua Luis Torres da Silva, s/n.º, Bairro Fonte Platina;
- d) EMEB Prof.ª Áurea Soares – Av. Armando Salles de Oliveira, n.º 1.080, Centro;
- e) Creche Municipal Jardim Moneda – Rua Yolanda Prezida, n.º 80, Jardim Moneda;
- f) E. E. Prof.º Dr. Timótheo Silva – Rua Antônio Dias Carvalho, n.º 99, Centro;
- g) Creche João Baptista de Souza (Zé Barrinha) – Rua Eduardo Lírio, n.º 1.000, Jardim Águas da Prata.

4.7 – Os produtos ofertados deverão possuir as mesmas características apresentadas na amostra do produto que ficará à disposição da municipalidade.

4.7.1 – A Administração somente aceitará a substituição do produto decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

4.8 – Os produtos adquiridos através da Agricultura Familiar deverão apresentar características próprias ao consumo humano, *in natura*, e atender as descrições abaixo relacionadas:

- a) os produtos devem ser colhidos, cuidadosamente, ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios à espécie e variedade;
- b) os referidos produtos devem ter atingido o grau de maturação que lhes permitia suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

c) os produtos não podem estar golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

d) os produtos devem estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); umidade externa anormal; resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; rachaduras e cortes na casca; odores e sabores estranhos; enfermidades;

e) dependendo dos fatores climáticos, que poderão influenciar na produção e qualidade em qualquer um dos produtos, a Municipalidade poderá fazer substituições, aumentar ou diminuir as quantidades e as frequências.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II

Declaração de Pleno Atendimento

(em papel timbrado da licitante)

25

Eu, _____, representante legal da _____ (nome empresarial), interessada em participar do processo licitatório, Chamamento Público n.º 06/2022, Processo n.º 107/2022, da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, **DECLARO**, sob as penas da lei, que cumprimos, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, bem como não apresentamos qualquer impedimento legal para participar do presente certame.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III

26

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(em papel timbrado da licitante – Atenção: esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam ME/EPP)

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Chamamento Público n.º 06/2022, Processo n.º 107/2022, **DECLARO**, sob as penas da lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV

27

Declaração de Enquadramento Como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante – Atenção: esta declaração deve ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Chamamento Público n.º 06/2022, Processo n.º 107/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa se encontra adequado à Lei n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

(em papel timbrado da licitante)

28

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Chamamento Público n.º 06/2022, Processo n.º 107/2022, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 229 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

29

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI

Termo de Credenciamento

30

A empresa _____ (nome empresarial)/nome _____, com sede/endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/CPF/MF sob o n.º _____, representada pelo Sr. (a) _____, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, para representá-la perante o Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, em licitação na modalidade Chamamento Público n.º 06/2022, Processo n.º 107/2022, podendo formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VII

Minuta de Termo de Contrato

31

Processo n.º 107/2022

Chamamento Público n.º 06/2022

Contrato n.º **XX/2022**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, em face da adjudicação efetuada no Chamamento Público em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993, pela Lei n.º 11.947/2009, Decreto n.º 6.319/2007 e Resoluções: CD/FNDE nº 26/2013, CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, CD/FNDE nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e, CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alunos da rede de educação pública, com entrega parcelada, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de alteração de alguma das normas legais aplicáveis ao caso, o serviço prestado deverá se adequar, de modo que se mantenha sempre atualizado à legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA informa, neste ato, que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação do certame em epígrafe e se declara em condições de executar a prestação de serviços e os fornecimentos inerentes ao objeto, em estrita observância com o indicado nas especificações e documentos do Chamamento Público n.º 06/2022, Processo n.º 107/2022, incluindo seus anexos e a proposta de preços que fazem parte do processo, devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Prefeitura, no ato da solicitação ou ordem de serviço, conforme já indicado no Edital em epígrafe.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

33

máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso as condições se mantenham vantajosas para o CONTRATANTE à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta condição resolutiva na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste contrato;

IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI – prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos;

VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, diretamente ou por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;

IX – arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução do contrato, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

X – apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XI – identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

XII – obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XIII – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do contrato, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XIV – realizar a adequação dos produtos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

XVII – permitir a fiscalização da execução do contrato através de servidor designado pelo CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo tal servidor sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XVIII – não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XIX – abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XX – conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei n.º 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) no tocante a licitações e contratos:

d.1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d.2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

d.3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d.4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

d.5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

d.6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,

d.7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

XXI – adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XXII – assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal;

XXIII – entregar os produtos conforme especificações técnicas contidas no Edital e condições da Proposta apresentada;

XXIV – custear mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

XXV – alocar os recursos humanos especializados na gestão do objeto deste contrato;

XXVI – planejar e conduzir todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe são afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal bem como terceiros de acidentes, evitando prejuízos aos bens do CONTRATANTE e/ou de terceiros;

XXVII – recolher ao CONTRATANTE todas as taxas e preços públicos decorrentes de sua atividade, previstos na legislação municipal;

XXVIII – priorizar, nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

XXIX – priorizar, nas entregas, gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;

XXX – transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade de tais alimentos.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- II – fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III – exercer a fiscalização do contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- IV – expedir requisição de compra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início de sua execução;
- V – permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- VI – prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- VII – aprovar os termos de aceite dos produtos contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

39

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis**, de **forma expressa**.

PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

- I - Confirmação da existência de tratamento;
- II - Acesso aos dados;
- III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

40

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br** Encarregada de Dados: Bruna Luísa Anadão.



PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, verificando eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

41

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre eventuais empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos objeto deste contrato tendo, como contrapartida, exclusivamente, o pagamento de acordo com o descrito no edital, obedecidas as regras aqui descritas, abrangendo o objeto definido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através da dotação orçamentária SEMED n.º **02.03.03-123062006-3390.30.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido na sede da Prefeitura, pelo Gestor do Contrato, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado por Comissão designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes, na forma com que estabelece o art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993, sendo nula a alteração determinada por ordem verbal do CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I – A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão n.º 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista o nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pelo serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II – A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos mencionados no inciso I acima forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

I – comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;

II – manter as demais cláusulas e condições do contrato;

III – não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e,

IV – contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, na hipótese da configuração de trabalho



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas neste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar de eventuais faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

45

corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Nome, RG e CPF)

(Nome, RG e CPF)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VIII

Modelo de Projeto de Venda

46

Local e Data

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA
Att. Comissão de Licitação

Referência: Processo n.º 107/2022
Chamamento Público n.º 06/2022

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

48

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal			Assinatura	



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		